



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**
Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA (L O J A S) DE GRAVATAÍ

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2026/2027 com o ganho real, sendo o percentual de **4,36% sobre os salários** de março de 2025 já reajustados, e um **índice de 5,50% para os pisos**. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **junho/2026 já reajustado** e ainda as **diferenças de março, abril e maio de 2026, em até duas parcelas**, sendo uma em junho e outra em julho 2026.

Abaixo os pisos:

Pisos a partir de:	1º/03/2026
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.966,96
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.997,23
Empregados que exerçam a função de Serviço de Limpeza	R\$ 1.779,59

Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2025	4,36%	JUN/2025	2,58%	SET/2025	2,27%	DEZ/2025	1,51%
ABR/2025	3,68%	JUL/2025	2,27%	OUT/2025	1,59%	JAN/2026	1,24%
MAI/2025	3,04%	AGO/2025	2,27%	NOV/2025	1,55%	FEV/2026	0,73%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de 2025. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciantes que respondam por eventuais diferenças de valores, a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciante tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe ou pai comerciante: Toda mãe ou pai comerciante tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciante: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de outubro de 2026, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do empregado no mês de **junho de 2026** e 01 dia da remuneração do empregado no mês de **agosto de 2026**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto**, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através da chave **PIX CNPJ 90811605000155**.

Os descontos previstos no parágrafo ficam limitados ao valor total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), por empregado.

Convenção Coletiva (MR) completa, na íntegra, encontra-se disponível no site www.sindec-rs.org.br.

REGRAS PARA TRABALHO EM DOMINGOS e FERIADOS no período de 01/03/2025 a observar Cláusula Sexagésima Segunda da CCT.

Convenções Coletiva (MR) individual, na íntegra encontra-se disponível no site www.sindec-rs.org.br.

Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, junho de 2026.

Antônio Fellini
Presidente